

Crime, controle social e a cultura oficial da sociologia

Antônio Luiz Paixão

Em algum momento dos anos 1970 o crime violento nas ruas adquiriu contornos de problema público saliente no Brasil. É difícil precisar datas e números. Não dispomos de sistema nacional de estatísticas oficiais de criminalidade e apenas recentemente o Rio de Janeiro e São Paulo vêm produzindo relatórios anuais de informações sobre ocorrências criminosas que permitem alguma comparação e inferência sobre o comportamento das taxas de criminalidade, exploradas em trabalho pioneiro de Edmundo Coelho (1987).

Apesar das lacunas cognitivas, é possível postular que a modernização agressiva da sociedade brasileira nos últimos 30 anos afetou os padrões e a organização social da criminalidade. Pesquisas sobre populações prisionais (Coelho e Paixão, 1984; Coelho, 1987; Paixão, 1987), organizações policiais (Paixão, 1982; Paixão et al., 1988) e comunidades de pobres urbanos (Zaluar, 1985, 1987) indicam duas mudanças importantes na organização social do “mundo do crime” brasileiro: (1) malandros, vigaristas e batedores de carteiras — os atores de uma criminalidade supostamente “lúdica” centrada na fraude da “lábria” e não na força das armas de fogo — foram substituídos pelos assaltantes de arma nas mãos como protagonistas centrais da dramaturgia do problema público do crime; (2) o crime tornou-se atividade organizada — aos contraventores agregam-se, desde meados da década de 1960, quadrilhas de assaltantes de bancos, narcotraficantes e, mais recentemente, de seqüestradores,

Antônio Luiz Paixão é professor do departamento de sociologia e Antropologia da UFMG.

sem contar as “polícias mineiras” e outros grupos “neovigilantes” de venda privada de segurança pública.

– I –

Ora, muito raramente os cientistas sociais brasileiros se deram conta de que — desde os anos 1960 — o crime violento nas ruas crescia nas democracias ocidentais e, lá como cá, constituía-se em problema público central (Gurr, 1981). Sucederam-se simpósios, seminários e publicações sobre a “violência brasileira” (Ministério da Justiça, 1980; Dados, 1980; Boschi, ed., 1981; Paoli et al., 1982) onde, com raras exceções, discutia-se a natureza criminógena do capitalismo brasileiro: o crime seria, antes de tudo, “conseqüência antecipada” das desigualdades estruturalmente produzidas aqui e, por isso mesmo, foi escassa a preocupação empírica e teórica.

Essa orientação “local”, diga-se de passagem, não é desviante em relação ao padrão “típico” de pesquisa social na área em outros contextos nacionais. A criminologia “convencional” ou “crítica” norte-americana e européia, com poucas exceções, sempre articulou o problema do crime a déficits integrativos de natureza macrosociológica; pouco se preocupou com estudos comparativos e, de qualquer forma, apenas recentemente desenvolveu-se, entre os cientistas sociais que estudam a criminalidade e o controle social, a consciência das limitações cognitivas representada pela inexistência de pesquisa comparativa.

Essa consciência — e entro aqui no tema central desse ensaio — não se dissocia de elemento fundamental da cultura oficial da sociologia. Trata-se da expectativa de que a disciplina seja capaz “de encontrar imediatamente, ou pelo menos muito prontamente, soluções para os problemas da sociedade humana e para os problemas da sociologia humana, isto é, soluções para os principais problemas cognitivos” (Merton, 1977: 32). A preocupação dos sociólogos com o problema social do crime ilustra as dificuldades tanto cognitivas quanto institucionais enfrentadas pelos cientistas sociais. No plano cognitivo, a busca de causas do crime que dominou até recentemente a pesquisa na área produziu resultados frustrantes com conseqüências políticas, para dizer o mínimo, irrelevantes. Revendo o uso político de pesquisas sociológicas sobre o crime no Estados Unidos,

J. Wilson observava disjunção sistemática entre análise empírica e recomendações de políticas. Estas se baseiam em “premissas causais não-examinadas, idéias não testadas e fatos não explicitados”. Mesmo porque os cientistas sociais têm pouco a oferecer aos decisores em termos de teoria solidamente construída e adequadamente verificada sobre o comportamento criminoso: as burocracias públicas, “quando usam ... as ciências sociais o farão numa base *ad hoc*, improvisada, rápida-e-mal-feita. Uma autoridade-chave, necessitando tomar alguma posição, reagir a uma crise ou apoiar perspectiva controversa, pedirá a um assistente que lhe traga alguns fatos. Este vai procurar pessoas supostamente especializadas, percebidas como politicamente favoráveis e disponíveis naquele momento... A ciência social é utilizada como munição, não como método, e os oponentes usarão, também, munição similar. Haverá troca de tiros, mas poucas vítimas, exceto a verdade” (Wilson, 1978: 92).

A pouca clareza analítica e a pobreza teórica da sociologia do crime tendem a ser substituídas pela retórica da indagação moral. À ênfase nos custos da criminalidade violenta para suas vítimas corresponde a denúncia de curto-circuitos no funcionamento efetivo das instituições de controle social (famílias, comunidades, polícia, judiciário, escolas, religiões). Esses curto-circuitos podem ser produzidos externamente: a crise moral que a sociedade experimenta não se dissocia dos “hiatos sociais aprofundados” resultantes de desigualdades e injustiças distributivas intoleráveis que respondem pela oferta de contingentes criminosos. Parafraseando André Gide, os bons sentimentos que defendem as vítimas de processos sociais perversos não produzem boa sociologia. Apenas indicam a contaminação da análise por perspectivas “leigas”, “externas”, de definição do crime como problema da sociologia humana. Por isso mesmo, o diagnóstico sociológico do crime transforma-se em relato mítico, coleção de crenças e percepções sociais (e não sociológicas) do fenômeno criminoso que reconstrói os fatos da violência urbana de modo a torná-los consistentes com as representações sociais de como eles deveriam ser. É plausível, por exemplo, que indivíduos deseducados e subempregados sejam mais expostos ao ócio, ao vício e ao crime do que indivíduos “integrados” pelo emprego e pela escolaridade. Estes, entretanto, cometem os “crimes-de-colarinho-branco” cuja impunidade deplorável responde, em alguma parte, pela plausibilidade da crença no “marginal criminoso”.

- II -

Vou explorar, sumariamente, dois mitos da sociologia do crime e do controle social no Brasil. O primeiro deles — o mito do “marginal criminoso” — é caro a duas tradições sociológicas importantes: o marxismo e o funcionalismo heurístico, igualmente sensíveis em relação aos efeitos patológicos de crises nos mecanismos integrativos do trabalho sobre membros individuais do subproletariado. O segundo — o mito das “classes perigosas” — relata os efeitos agregados de escolhas criminosas sobre a ordem da sociedade.

A afinidade entre pobreza e criminalidade tornou-se algo como um vício para os cientistas sociais. Tanto mais é desmentida pela pesquisa empírica, mais é cerimonialmente celebrada. Em primeiro lugar, a hipótese esquece o peso do poder social nas definições legais do crime e nas atividades práticas da polícia e do judiciário. A correlação entre marginalidade e criminalidade seria muito diferente se o Código Penal dedicasse maior atenção aos chamados “crimes-de-colarinho-branco” e se o sistema de justiça criminal agisse contra seus autores com os mesmos graus de liberdade empregados na repressão aos criminosos de classe baixa.

Em segundo lugar, a hipótese é rejeitada empiricamente pela pesquisa social mais rigorosa: (1) por que a imensa maioria dos crimes é cometida por rapazes jovens (entre 15 e 25 anos de idade)? Nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha, eles repodem por cerca de 80% dos crimes violentos; em todas as sociedades, homens representam mais de 95% da população prisional. A teoria não explica como mulheres e homens adultos são preservados dos efeitos criminógenos da marginalidade; (2) por que é tão insignificante (em torno de 1%) a proporção de presos em São Paulo que nunca trabalhou? Mais da metade da população prisional paulista trabalhava (inclusive na indústria de transformação) na data de sua prisão; mais de 60% dos presos eram nascidos e criados em São Paulo: 70% deles eram casados e 90% freqüentaram da 4.^a à 8.^a séries do primeiro grau (apresentando níveis educacionais acima da média nacional). Os criminosos condenados em São Paulo assemelham-se mais aos operários — e não à marginalidade social (Brant, 1994); (3) por que o crime violento cresceu, nos Estados Unidos e na Europa Ocidental, na década afluente e socialmente benigna de 1960-1970 e as taxas de crimes contra o patrimônio decresceram no Brasil no início dos

anos 1980, quando a recessão era mais intensa (Coelho, 1987) ?; (4) por que a imensa maioria dos marginais sociais apresenta — em todas as sociedades conhecidas — tanta disposição para o trabalho pesado, perigoso, mal remunerado, socialmente desprezado e para a participação religiosa e associativa? O problema da pobreza urbana reside nos níveis intoleráveis de desigualdade e exclusão (inclusive em relação à proteção policial de seus direitos mais elementares, à vida e à propriedade) por ela experimentados (Zaluar, 1985). Pesquisa recente da FIBGE descobriu que mais de 60% das vítimas de agressão que não recorreram à polícia em 1988 tinham renda inferior a dois salários mínimos (FIBGE, 1990).

O mito do “marginal criminoso” se desdobra, no plano da ação coletiva, no mito das “classes perigosas”, a agregação crítica de vagabundos, desempregados, subempregados, delinqüentes ou, como quer L.Chevalier, os “selvagens, bárbaros e nômades”, a “população inimiga” das classes respeitáveis que, para a opinião de elite do século XIX, ameaçava a ordem da sociedade capitalista emergente (Chevalier, 1978) por sua propensão a surtos voláteis e incontroláveis de violência coletiva.

A imagem das “classes perigosas” — o somatório acumulado de dramas privados e cotidianos (o ócio, o vício e o crime dos marginais urbanos) na tragédia coletiva da violência social e política — está presente de duas formas na sociologia brasileira: (1) a primeira delas relaciona os processos sócio-econômicos que ampliam a marginalidade social e o autoritarismo político que elimina “saídas” institucionalmente efetivas de protesto das “classes perigosas”: pressionada pelo desemprego e sem acesso à participação política, o crime e outras formas de violência interpessoal (como o espancamento de filhos) são respostas teoricamente esperadas da classe operária brasileira a seus problemas estruturais, afirma G.Souares, mas “é apenas questão de tempo” (dado o nível de percepção da natureza política dos problemas sociais dos operários) a substituição da violência “sem causa” pela adesão “de massa aos apelos revolucionários”(Souares, 1968; 201); (2) a abertura democrática convive com taxas crescentes de criminalidade e, o que me parece mais importante, ao invés de se matarem mutuamente e espancarem seus filhos, os membros individuais das “classes perigosas” ingressam, cada vez mais, no narcotráfico e outras modalidades de crime organizado. Hélio Jaguaribe (1987) vê, nos movimentos coletivos dos

favelados do Rio de Janeiro contra a polícia no final dos anos 1980, a associação da marginalidade e do narcotráfico, politicamente explosiva pela predisposição dos marginais a se constituírem em “massa de manobra para todas as agitações demagógicas” — no caso, o populismo brizolista. Os movimentos coletivos dos favelados cariocas sinalizam a ingovernabilidade e, por isso mesmo, indicam a urgência da compatibilização dos requisitos sociais e políticos da democracia: o voto, por si só, não soluciona, para H. Jaguaribe, o problema representado pelas “classes perigosas”, em contraste com as proposições do “modelo hidráulico” de G. Soares.

A primeira versão do mito das classes perigosas não levou em conta o dinamismo peculiar do mercado de emprego urbano brasileiro no período 1950-1980 (Faria, 1983) e a heterogeneidade e os níveis elevados de alheamento político das classes populares (Reis, 1988) — assim como sua rejeição à criminalidade violenta e adesão decidida a modos autoritários de combate ao crime (Paixão, 1988). A segunda versão do mito é reticente em relação a duas dimensões centrais de análise de movimentos coletivos (Thompson, 1971). Por um lado, quem são os participantes das “batalhas” da Rocinha, do Morro de Dona Marta e outras favelas cariocas? Alba Zaluar, estudando os saques de 1982 no condomínio da Cidade de Deus, registrou a participação, nesses eventos, de mulheres e crianças, trabalhadores e bandidos. A atividade francamente desinibida de quadrilhas de traficantes coexiste, nas favelas do Rio de Janeiro, com densas redes de organizações religiosas, econômicas, assistenciais, culturais que indicam a força da “arte da associação” entre os pobres brasileiros e sua autonomia frente a possíveis capturas por demagogos ou narcotraficantes (Zaluar, 1985; Santos, 1977).

Por outro lado, quais os objetivos dos movimentos? As multidões que saqueavam os supermercados em 1982 protestavam contra o custo de vida e a insensibilidade das autoridades diante das carências experimentadas pelos pobres; os manifestantes da Rocinha em 1987 denunciavam a brutalidade contra os moradores das favelas na repressão policial aos criminosos. O ponto importante (e esquecido pela adesão ao mito das classes perigosas) é a incapacidade do Estado de garantir efetivamente a “ordem sob a lei” na periferia social — que responde tanto pela transformação de quadrilhas criminosas em agências de controle social quanto pelo significado normativo de saques, “quebra-quebras” e outras formas de violência coletiva das

“massas marginais”: demandas “*gauches*”, mas periféricamente modernas, por cidadania (Paixão, 1988; 1990).

– III –

A linguagem política da sociologia do crime e do controle social no Brasil passa ao largo dos problemas da sociologia humana e, presa aos mitos do “marginal criminoso” e das “classes perigosas”, traduz retoricamente a “cultura dos problemas públicos” da sociedade humana — ou seja, evita olímpicamente o conhecimento dos fatos e a construção de modelos analíticos capazes de alteração efetiva na ação dos mecanismos institucionais que afetam o fenômeno criminoso. Nesse sentido, ela é bem representativa da “cultura oficial” da sociologia brasileira — avessa aos procedimentos canônicos de verificação empírica de proposições teóricas, cativa de crenças sociais e produzindo pouco mais do que jornalismo de acusação (Coelho, 1989; Reis, 1990).

Mais uma vez, é preciso lembrar as semelhanças — no terreno criminal — entre o que se faz no Brasil e a produção sociológica americana e européia. Essa também é acusada, freqüentemente, de cair no “empiricismo abstrato” ao trocar a ênfase cognitiva pela pretensão de solucionar o problema social do crime. Este é melhor equacionado por algum paradigma de “análise de políticas”, voltado para a clarificação dos mecanismos e ações institucionais capazes de alterar as taxas de criminalidade violenta e reduzir os custos sociais do crime (Wilson, 1985; Coelho, 1987). É de outra natureza o problema sociológico do crime e do controle social. As questões centrais aí postas transcendem o âmbito estrito da sociologia dos problemas sociais: rituais punitivos de criminosos promovem a coesão normativa das estruturas sociais; a codificação e a implementação de leis penais podem ser vistas como requisitos superestruturais de preservação de sistemas de dominação; grupos sociais poderosos têm a capacidade de impor à sociedade suas interpretações de moralidade, resultando daí a geração de categorias desviantes e criminosas; desvio e crime resultam de processos de negociação entre membros e organizações da sociedade onde tipificações de senso-comum, institucionalmente implementadas, categorizam atos como desviantes e criminosos. Essas questões estão presentes na

tradição de Marx, Durkheim e Weber, onde o crime e o controle social são pretextos para o estudo da ordem social e dos processos sócio-políticos de estabilidade e mudança. O retorno aos clássicos, também na análise sociológica dos problemas sociais, seria uma revolução na cultura oficial da sociologia brasileira.

Referências bibliográficas

- Boschi, R., ed., (1981) *Violência e cidade*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Brant, V. (1994) *O trabalho encarcerado*. Rio de Janeiro: Forense.
- Chevalier, L. (1978). *Classes laborieuses et classes dangereuses*. Paris: Hachette
- Coelho, E. (1987), "A criminalidade urbana violenta". Rio de Janeiro: Iuperj.
- _____ (1987a) *A oficina do diabo*. Rio de Janeiro: Espaço Tempo/Iuperj.
- _____ (1989) *Sociologia: avaliação e perspectivas*. Rio de Janeiro: Iuperj.
- Coelho, E. e Paixão, A. (1984) *Caracterização da população prisional em Minas Gerais e no Rio de Janeiro*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro.
- Dados, (1980) "Simpósio sobre violência urbana no Brasil", *Dados*, 23:3: 361-83.
- Faria, V. (1983) "Desenvolvimento, urbanização e mudança na estrutura do emprego: a experiência brasileira dos últimos trinta anos", in B.Sorj e M.Almeida, *Sociedade e política no Brasil pós-64*, São Paulo: Brasiliense, 118-63.
- FIBGE, (1990) *Participação político-social: 1988*, v. I: Justiça e vitimização, Rio de Janeiro, FIBGE
- Gurr, T. (1981) "Historical Trends in Violent Crimes: A Critical Review of the Evidence", M.Tonry e N. Morris, eds., *Crime and Justice*, v. 3, Chicago: The University of Chicago Press: 295-353
- Jaguaribe, H. (1987) "A Rocinha e o abismo da miséria", *Jornal do Brasil*, 21/8: 9
- Merton, R. (1977) "Análise estrutural em sociologia", P.Blau, ed., *Introdução ao estudo da estrutura social*, Rio de Janeiro: Zahar, p. 31-63.

- Ministério da Justiça (1980) *Criminalidade e violência*. Brasília: Ministério da Justiça.
- Paixão, A. (1982) "A organização policial numa área metropolitana brasileira", *Dados*, 25:1 : 63-85.
- _____ (1987) *Recuperar ou punir?*. São Paulo: Cortez.
- _____ (1988) "Crime, controle social e consolidação da democracia: as metáforas da cidadania", F.Reis e G.O'Donnell (eds.) *in A democracia no Brasil: dilemas e perspectivas*. São Paulo: Vértice, p. 168-99.
- _____ (1990) "A violência urbana e a sociologia: sobre crenças e fatos e mitos e teorias e políticas e linguagens e ...", *Religião e Sociedade*, 15:1, pp. 68-81.
- Paixão, A. et al., (1988) *Métodos e acidentes de trabalho*. Belo Horizonte: Centros de Estudos Mineiros.
- Paoli, M. et al., (1982) *A violência brasileira*. São Paulo: Brasilense.
- Reis, F. (1988), "Consolidação democrática e construção do estado", F. Reis e G.O'Donnell, eds., *A democracia no Brasil: dilemas e perspectivas*. São Paulo: Vértice: 13-40.
- _____ (1990) "O tabelião e a lupa", Caxambu: Anpocs.
- Santos, B. (1977) "The Law of the Oppressed", *Law and Society Review*, 12: 5-126
- Soares, G. (1968) "The New Industrialization and The Brazilian Political System", J.Petras e M.Zeitlin, eds., *Latin America Reform or Revolution?*, Greenwich: Fawcett; 186-201
- Thompson, E. (1971) "The Moral Economy of The English Crowd in the Eighteenth Century", *Past and Present*, 50:76-136
- Wilson, J. (1978) "Social Science and Public Policy: A Personal Note", L.Lynn, *Knowledge and Policy*, Washington: National Academy of Science: 82-92.
- _____ (1985) *Thinking About Crime*. New York: Vintage Books.
- Zaluar, A. (1985) *A máquina e a revolta*. São Paulo: Brasilense.
- _____ (1987) *Crime e criminalidade nas classes populares do Rio de Janeiro*. Belo Horizonte: Flacso.